

**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
CONSELHO DE MINISTROS**

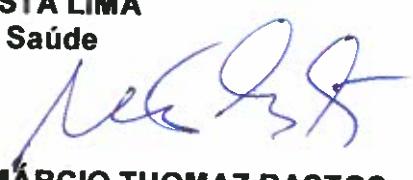
ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, o Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, formado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 6º da Resolução CMED nº 3, de 29 de julho de 2003, decidiu:

- Nos autos administrativos nº 25351.017659/2005-69, acompanhar o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, no sentido de se negar provimento ao recurso interposto pela Empresa *Pharlab Indústria Farmacêutica Ltda.* para manter o preço inicial do medicamento *Escopen* na apresentação, 10mg + 25mg com 10 drágeas, qual seja, R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos) como determina o art. 7º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, regulamentado pela Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004.


HUMBERTO SÉRGIO COSTA LIMA
Ministro de Estado da Saúde


JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro-Chefe da Casa Civil


MÁRCIO THOMAZ BASTOS
Ministro de Estado da Justiça


ANTONIO PALOCCI FILHO
Ministro de Estado da Fazenda


LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do
Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Exterior